

**ATA DA 17ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, na Secretaria Municipal de Urbanismo, gabinete do Secretário de Urbanismo e Presidente do CMPDU, às quatorze horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **MARCELO FERRAZ CESAR** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, **MAYARA DE FÁTIMA RODRIGUES MARTINS** - Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **THAMILE CHIMENEZ FRANZINI** – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo, **EDUARDO RAFAEL DE PAULA e LEO CARLI NETO** – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **LUIS AFONSO FERREIRA DA CRUZ SCARPIN** – Representante Titular da ACIAP, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Suplente da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de SJP, **PAULO ROBERTO CARNEIRO RAFFO** – Representante Titular das Concessionárias de Serviços Públicos, **EDUARDO CAMARGO UMBRIA** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **GUILHERME CHEROBIM FILHO** – Representante Titular da Câmara de Vereadores de SJP, **MARÍLIA LEITE LANGASSNER** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **SILVIO PRIZIBELA** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Habitação, **JEFERSON JOÃO ORTHMAM** – Representante Titular da Federação Municipal da Associação de Moradores e **ANGELA DOS SANTOS SAINT PIERRE** - Secretária Executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para procederem a 17ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

**CONSULTAS AZUIS**

1. O protocolo nº. 067415/2015, em nome de TANIA DA LUZ CARDOZO solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP5959/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Específico C. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0391/2015 anexado à consulta.

2. O protocolo nº. 067043/2015, em nome de MICHEL MARCELO solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP1512130590/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Específico A. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4520-0/05. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0517/2015 anexado à consulta.

3. O protocolo nº. 066287/2015, em nome de VANUSA CORNEAU RIBEIRO DA CRUZ solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP1511961909/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Vicinal 2. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 9609-2/99. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0478/2015 anexado à consulta.

4. O protocolo nº. 066771/2015, em nome de ROGÉRIO ALVES DA ROCHA solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP6307/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Específico C. Atividade solicitada de acordo

com o CNAE: 5611-2/02. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0475/2015 anexado à consulta.

5. O protocolo nº. 066853/2015, em nome de DANIELE FERREIRA DOS SANTOS GURAL solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP6610/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Indústria Pequeno Porte – Tipo 3. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 3101-2/00. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0493/2015 anexado à consulta.

6. O protocolo nº. 068181/2015, em nome de RODRIGO FOGGIATTO da Consulta Comercial nº. SJP3319/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Geral 2. Atividade solicitada de acordo com os CNAES: 4930-2/02 e 5212-5/00. Permissível para permitido Indústria Especial 2 – Tipo 4. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 2521-7/00. Permissível para permitido Indústria Especial 2 – Tipo 3. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 2591-8/00. Permissível para permitido Comércio e Serviço Geral 1. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4686-9/02. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0294/2015 anexado à consulta.

7. O protocolo nº. 066225/2015, em nome de FOX PINTURAS ELETROSTÁTICAS solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP7822/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido em conformidade com a Lei Complementar 16/2005 e suas atribuições. A atividade é incompatível com o zoneamento.

8. O protocolo em nome de JULIANA QUIRINO BARBOSA solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP6393/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Indústria de Médio Porte – tipo 5 - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para construção. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 2342-7/02. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0461/2015 anexado à consulta.

#### **CONSULTAS AMARELAS**

1. O protocolo nº. 029526/2015, em nome de ELAINE SOUZA DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Amarela nº 026945/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Atividade Terciária – Igreja condicionado a atender a Norma de Desempenho 15575.

2. O protocolo nº. 068746/2015, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, solicita reconsideração da Consulta Amarela nº 068511/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido, Serviço Vicinal 2 – Escola Municipal Almir Ferraz.

**ATA DA 17ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

3. O protocolo nº. 067502/2015, em nome de DENIR GONÇALVES MARTINS, solicita reconsideração da Consulta Amarela nº 031777/2014. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Específico A – reforma e ampliação de posto de abastecimento de combustível, condicionado a atender DOC SEMMA 0385/2015.

4. O protocolo nº. 066921/2015, em nome de PAULO ROBERTO ROCHA, solicita reconsideração da Consulta Amarela nº 037871/2013. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere a redução do recuo de 10,00m para 5,00m para a Estrada de Acesso, por não haver previsão de alargamento para esta via.

5. O protocolo nº. 044385/2013, em nome de IVANA MARA BASSA CONTE, solicita definição do zoneamento. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere a definição do zoneamento para a unificação dos lotes sob inscrição imobiliária 11.035.0012.000, 11.035.0014.000, 11.035.0015.000, 11.035.0017.000 e 11.035.0018.000 como ZIS, podendo assim adotar art.29 da Lei 16/2005.

6. O protocolo nº. 051290/2015, em nome de PAYSAGE COSTEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Amarela nº 034726/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano **NÃO JULGARAM** o pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido agrupamento D – 219 unidades e solicita que o requerente atenda a exigência da SEMMA, em delimitar as áreas de preservação permanente conforme Lei Federal n. 12.651/2012, as quais devem ser delimitadas em Mapa de Uso e Ocupação do Solo, devidamente elaborado por profissional habilitado com respectiva responsabilidade técnica, bem como, atender o Decreto 0745/2015.

7. O protocolo nº. 062622/2015, em nome de ACADEMIA INCORPORADORA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, solicita reconsideração da Consulta Amarela nº 034977/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – Habitação Coletiva, 192 unidades, de acordo com as considerações da Equipe Técnica em anexo.

8. O protocolo nº. 059853/2015, em nome de VALOR REAL IMOBILIÁRIO LTDA., solicita reconsideração da Consulta Amarela nº 031342/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere a substituição da doação do imóvel de acordo com o art. 75 da Lei 77/2012 pela doação em espécie de acordo com o art. 75 item IV da Lei 77/2012, de 5,2 unidades, no valor de R\$585.000,00 para o Fundo Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

Nada mais havendo, eu, Angela dos Santos Saint Pierre, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 15 de Outubro de 2015.

**MARCELO FERRAZ CESAR**  
Presidente

**ADÃO CETNARSKI NETO**  
Suplente



**ATA DA 17º REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**MAYARA DE FÁTIMA RODRIGUES MARTINS**  
Titular

**THAMILE CHIMENEZ FRANZINI**  
Suplente

**EDUARDO RAFAEL DE PAULA**  
Titular

**LEO CARLI NETO**  
Suplente

**JEFERSON JOÃO ORTHMAM**  
Titular

**SILVIO PRIZIBELA**  
Titular

**PAULO ROBERTO CARNEIRO RAFFO**  
Titular

**EDUARDO CAMARGO UMBRIA**  
Titular

**MARÍLIA LEITE LANGASSNER**  
Titular

**LUIS AFONSO FERREIRA DA CRUZ SCARPIN**  
Titular

**GUILHERME CHEROBIM FILHO**  
Titular

**ANGELA DOS SANTOS SAINT PIERRE**  
Secretária Executiva